



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregoeiro Oficial deste Órgão, designado pela Portaria DG nº 114, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-TRE/RN**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 8h; DATA: 16/04/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 29/04/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TIPO: Menor Preço Global por LOTE**

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, de 1,5l destinada ao consumo de mesários e supervisores de locais de votação no Dia das Eleições de 2020**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2465/2020-TRE/RN

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto **o fornecimento de água mineral, sem gás, de 1,5l (um litro e meio) destinada a atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no Dia das Eleições de 2020.**

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ANEXOS**

2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

2.2 – Anexo II: Valor Estimado

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Poderão participar desta licitação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) declaração de Microempresa , Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 146/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho).

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;
- b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor global para o item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

#### **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço global por item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (preço global do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

- a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;
- b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo 02 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso 7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério menor preço global por lote, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por lote.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregao@tre-rn.jus.br*.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida pela unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2. O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o

pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Acessar o sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br) a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;
- b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
  - f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;
  - f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro pelo e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br) ou via telefone – (84)3654-5481/5482 – nos dias úteis, de

segunda a quinta-feira, no horário das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), e nas sextas-feiras, de 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 14 de abril de 2020.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO

Diretora-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – TRE/RN – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÁGUA MINERAL PARA AS ELEIÇÕES) – PRONTA ENTREGA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sem gás, de 1,5 litro destinada a atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica a contratação tendo em vista a necessidade de atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições.

2.2. Com a água disponível nos locais de votação, reduz o tempo de ausência dos mesários e supervisores nesses locais quando há necessidade de consumo dessa substância indispensável para o ser humano.

2.3. Os itens foram divididos em lotes pela necessidade de:

a) Proporcionar maior economia processual, pois a quantidade de processos ficará limitada a 05, um por empresa. Caso não seja licitado por lote, haverá a possibilidade de contratação de 45 empresas, gerando 45 processos diferentes para liquidação e pagamento;

b) Permitir melhor fiscalização e controle da prestação dos serviços devido ao número reduzido de empresas a serem contratadas.

c) Elevar o número de empresas interessadas na licitação, pois a quantidade do material fica mais atrativa com a formação dos lotes.

d) Evitar que as zonas eleitorais, cujos itens apresentem uma quantidade pequena, fiquem sem fornecedor do material.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO**

3.1. A água mineral, sem gás, natural, deverá ser entregue acondicionada em vasilhames plásticos não retornáveis, com conteúdo líquido de 1,5 litro e tampa contendo lacre de segurança;

3.2. Os vasilhames (garrafas) de água serão entregues em pacotes contendo 06 unidades.

3.3. A validade mínima da água deverá ser de 06 meses após o recebimento pelo TRE/RN.

3.4. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

3.5. A embalagem deverá vir com rótulo de acordo com a Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, classificação da água, volume, características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, nome e CNPJ da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, duração, em meses, do produto, data de envasamento e o registro no órgão de fiscalização federal competente;

3.6. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.7. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde.

3.8. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como nas Resoluções RDC nº 173, de 13/9/2006, RDC nº 274 e RDC nº 275, de 22/09/2005, todas da ANVISA/MS;

3.9. A quantidade contratada deverá ser a constante do quadro abaixo, sendo que o fornecimento/entrega do item 9 ficará condicionado(a) à existência do 2º turno no município de Natal/RN. O cálculo levou em conta o número mesários, supervisores de local de votação e servidores da Justiça Eleitoral que trabalharão no dia das eleições:

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
1	1	1ª	NATAL	Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal-RN (Prédio do Fórum Eleitoral da Capital)	977
		2ª			1.261
		3ª			1.073
		4ª			723
		69ª			792
		COJE (PRES/CRE)		Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	691
	2	5ª	Macaíba	Rua Ovídio Pereira, 10 – Araçá, Macaíba/RN	955
	3	6ª	Ceará Mirim	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO – Centro, Ceará Mirim-RN	775
		46ª	Ceará Mirim		458
	4	14ª	Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, 59, Centro, Touros-RN	533
	5	44ª	Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 - Centro, Monte Alegre/RN	564
	6	50ª	Parnamirim	Rua Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga, Parnamirim-RN	1.765
	7	51ª	São Gonçalo do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, 834 - Samburá, São Gonçalo do Amarante-RN	955
	8	64ª	Extremoz	Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Centro Extremoz-RN	660
	9	COJE	Natal (se houver turno)	Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	4.826
<b>TOTAL</b>					<b>17.008</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
2	10	7ª	São José de Mipibu	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN	573
	11	67ª	Nísia Floresta	Rua Wilde do Nascimento, S/N, Centro, Nísia Floresta-RN	502
	12	9ª	Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	660
	13	11ª	Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	700
	14	12ª	Nova Cruz	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	660
	15	13ª	Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN	498
	16	15ª	São José de Campestre	Praça São José, S/N - Centro, São José de Campestre/RN	335
	17	16ª	Santa Cruz	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	546
		68ª	Santa Cruz		344

	18	53 <sup>a</sup>	<b>Tangará</b>	Pça. Major Lula Gomes, 39 - centro, Tangará/RN	462
				<b>TOTAL</b>	<b>5.280</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
3	19	20 <sup>a</sup>	<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	854
	20	21 <sup>a</sup>	<b>Florânia</b>	Rua Francisco Cícero, 14 - Centro, Florânia/RN	286
	21	22 <sup>a</sup>	<b>Acari</b>	Rua Adalberto Braz, 63, Ary De Pinho, Acari/RN	344
	22	24 <sup>a</sup>	<b>Parelhas</b>	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas/RN	357
	23	23 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>	Av. Dom Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	286
		25 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>		603
		26 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>		338
	24	27 <sup>a</sup>	<b>Jucurutu</b>	Rua Benjamin Constant, 135, Centro, Jucurutu/RN	366
				<b>TOTAL</b>	<b>3.434</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
4	25	10 <sup>a</sup>	<b>João Câmara</b>	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN	480
		62 <sup>a</sup>	<b>João Câmara</b>		348
	26	52 <sup>a</sup>	<b>São Bento do Norte</b>	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte/RN	326
	27	30 <sup>a</sup>	<b>Macau</b>	Rua Pereira Carneiro, 129-A – Centro, Macau-RN	555
	28	8 <sup>a</sup>	<b>São Paulo do Potengi</b>	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	440
	29	17 <sup>a</sup>	<b>Lajes</b>	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lales/RN	348
	30	18 <sup>a</sup>	<b>Angicos</b>	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos/RN	511
	31	19 <sup>a</sup>	<b>São Tomé</b>	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé/RN	278
	32	29 <sup>a</sup>	<b>Assu</b>	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 – Novo Horizonte/RN	564
		54 <sup>a</sup>	<b>Assu</b>		339
	33	47 <sup>a</sup>	<b>Pendências</b>	Rua Francisco Rodrigues, s/n, centro, Pendências/RN	467
				<b>TOTAL</b>	<b>4.656</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
5	34	31 <sup>a</sup>	<b>Campo Grande</b>	Rua Joaquim Lúcio Pimenta, 18, Alto da Esperança, Campo Grande/RN	278
	35	32 <sup>a</sup>	<b>Areia Branca</b>	Rodovia Br-110 Km 2 - Ilha, Areia Branca/RN	577
	36	33 <sup>a</sup>	<b>Mossoró</b>	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	1.263
		34 <sup>a</sup>	<b>Mossoró</b>		1.184
		49 <sup>a</sup>	<b>Mossoró</b>		423
		58 <sup>a</sup>	<b>Mossoró</b>		493
	37	35 <sup>a</sup>	<b>Apodi</b>	Rua Francisco Roberto Carlos de Moraes,	414

	<b>45<sup>a</sup></b>	<b>Apodi</b>	89, Peque, Apodi/RN	<b>339</b>
38	<b>36<sup>a</sup></b>	<b>Caraúbas</b>	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas/RN	<b>264</b>
39	<b>37<sup>a</sup></b>	<b>Patu</b>	R. Valdemar Izidio Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu/RN	<b>326</b>
40	<b>38<sup>a</sup></b>	<b>Martins</b>	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins/RN	<b>300</b>
41	<b>39<sup>a</sup></b>	<b>Umarizal</b>	Rua Pedro Abílio, 271 - Centro, Umarizal/RN	<b>339</b>
42	<b>40<sup>a</sup></b>	<b>Pau dos Ferros</b>	Rua Respício José do Nascimento, 519, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN	<b>414</b>
	<b>65<sup>a</sup></b>	<b>Pau dos Ferros</b>		<b>322</b>
43	<b>41<sup>a</sup></b>	<b>Alexandria</b>	Rua Padre Erisberto, 531 – Novo Horizonte, Alexandria/RN	<b>383</b>
44	<b>42<sup>a</sup></b>	<b>Luís Gomes</b>	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luís Gomes/RN	<b>282</b>
45	<b>43<sup>a</sup></b>	<b>São Miguel</b>	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel/RN	<b>498</b>
46	<b>63<sup>a</sup></b>	<b>Portalegre</b>	R. Damião Monteiro De Souza, 12 - Centro, Portalegre/RN	<b>194</b>
<b>TOTAL</b>				<b>8.293</b>

#### **4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, nos endereços constantes do quadro do subitem 3.9 deste Termo de Referência.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

4.4. Em caso de não entrega do material, a CONTRATADA deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br) ou [gapsaof@tre-rn.jus.br](mailto:gapsaof@tre-rn.jus.br). Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

4.5. A água mineral deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do subitem 3.9, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.6. O cronograma de entrega do produto, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá ser remetido ao TRE/RN, para o e-mail [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br), para fins de aprovação.

4.7. O material entregue em desacordo com a especificação do edital ou danificado em decorrência do transporte deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para o material fornecido no 1º turno, e de 05(cinco) dias corridos, para o 2º turno. Os prazos serão computados a partir do recebimento da notificação do fato, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação.

4.8. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado;

4.9. Não será permitido o transporte da água juntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

4.10. A comprovação da entrega do produto deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, data, assinatura e carimbo com o nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

4.11. A empresa contratada deve, juntamente com a nota fiscal para pagamento, enviar a este Regional cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues;

4.12. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 06 (seis) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

4.13. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições das garrafas, se há presença de resíduos no interior delas, a inviolabilidade dos lacres e a data de validade; e

4.14. A entrega do produto nos endereços constantes do quadro pertencente ao subitem 3.9 faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Além dos documentos de praxe, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:

a) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado;

b) Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

c) Laudo emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN da Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM ou outro devidamente autorizado; e

d) Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

6.4. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos os representantes da CONTRATADA. Fornecer, também, número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico(e-mail);

6.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;

6.7. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;

b) Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);

c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;

d) As características microbiológicas deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 275 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;

e) A industrialização e comercialização observarão o disposto na Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS.

6.8. Estar apta a iniciar o fornecimento do produto tão logo seja enviada a nota de empenho.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

7.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

## **8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

8.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações na Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-290;

8.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

8.5. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

8.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

8.7. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

8.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

8.9. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnicas de Contratações para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou encaminhada a outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no

Decreto n.º 10.024/2019, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4.2 deste Termo de Referência	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

h) Acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:

h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.9. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

a) prazo de entrega do material;

b) prestação de informações requisitadas formalmente; e

c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.10. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao Tribunal Regional Eleitoral será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

## **10. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-TRE/RN – ANEXO II**

**VALOR ESTIMADO**



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças  
 Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais  
 Seção de Análise Técnica de Contratações

**VALOR ESTIMADO Nº 13/2020**

**Processo nº 2465/2020**

**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS – PRONTA ENTREGA**

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$
1	1	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para o <b>COJE e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 69ª ZE - Natal</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	5.517	11.585,70
	2	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>5ª ZE - Macaíba</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	955	2.005,50
	3	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>6ª e 46ª ZE – Ceará-Mirim</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.233	2.589,30
	4	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>14ª ZE - Touros</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	533	1.119,30
	5	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>44ª – Monte Alegre</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	564	1.184,40
	6	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>50ª – Parnamirim</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.765	3.706,50
	7	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>51ª – São Gonçalo do Amarante</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	955	2.005,50
	8	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>64ª – Extremoz</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	660	1.386,00
	9	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para o <b>COJE - Natal</b> , caso venha a ocorrer o 2º turno das eleições municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	4.826	10.134,60
2.	10	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>7ª – São José de Mipibu</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	573	1.300,71
	11	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>67ª – Nísia Floresta</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	502	1.139,54
	12	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>09ª ZE – Goianinha</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	660	1.498,20
	13	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>11ª ZE - Canguaretama</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	700	1.589,00
	14	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>12ª ZE – Nova Cruz</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	660	1.498,20

1,5 litros

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$
			de Referência.			
	15	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>13ª ZE – Santo Antônio</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	498	1.130,46
	16	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>15ª ZE - São José do Campestre</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	335	760,45
	17	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>16ª e 68ª ZE – Santa Cruz</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	890	2.020,30
	18	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>53ª ZE - Tangará</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	462	1.048,74
3.	19	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>20ª ZE – Currais Novos</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	854	2.075,22
	20	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>21ª ZE - Florânia</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	286	694,98
	21	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>22ª - Acari</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	344	835,92
	22	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>24ª ZE - Parelhas</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	357	867,51
	23	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>23ª, 25ª e 26ª ZE - Caicó</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.227	2.981,61
	24	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>27ª ZE - Jucurutu</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	366	889,38
4.	25	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>10ª e 62ª ZE – João Câmara</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	828	2.012,04
	26	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>52ª ZE - São Bento do Norte</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	326	792,18
	27	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>30ª ZE - Macau</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	555	1.348,65
	28	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>8ª ZE – São Paulo do Potengi</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	440	1.069,20
	29	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>17ª ZE - Lajes</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	348	845,64
	30	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>18ª ZE - Angicos</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	511	1.241,73
	31	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>19ª ZE - São Tomé</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	278	675,54
	32	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>29ª e 54ª ZE - Açu</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	903	2.194,29

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$
	<b>33</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>47ª ZE - Pendências</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	467	1.134,81
<b>5.</b>	<b>34</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>31ª ZE - Campo Grande</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	278	806,20
	<b>35</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>32ª ZE - Areia Branca</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	577	1.673,30
	<b>36</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>33ª, 34ª, 49ª e 58ª ZE - Mossoró</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	3.363	9.752,70
	<b>37</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>35ª e 45ª ZE - Apodi</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	753	2.183,70
	<b>38</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>36ª ZE - Caraúbas</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	264	765,60
	<b>39</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>37ª ZE - Patu</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	326	945,40
	<b>40</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>38ª ZE - Martins</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	300	870,00
	<b>41</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>39ª ZE - Umarizal</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	339	983,10
	<b>42</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>40ª e 65ª ZE - Pau dos Ferros</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	736	2.134,40
	<b>43</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>41ª ZE - Alexandria</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	383	1.110,70
	<b>44</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>42ª ZE - Luis Gomes</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	282	817,80
	<b>45</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>43ª ZE - São Miguel</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	498	1.444,20
	<b>46</b>	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a <b>63ª ZE - Portalegre</b> , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	194	562,60

**Os lotes do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.**

Lote 1: R\$ 35.716,80

Lote 2: R\$ 11.985,60

Lote 3: R\$ 8.344,62

Lote 4: R\$ 11.314,08

Lote 5: R\$ 24.049,70

Valor Total Estimado: R\$ 91.410,80